



## **Conselho Fiscal do Sindicato dos Oficiais de Justiça do Estado de Minas Gerais – CF/SINDOJUS-MG**

### Parecer de apresentação de contas do Conselho Fiscal:

Parecer referente à prestação de contas do 1º e 2º semestres do exercício de 2019, período de 01/07/2019 a 31/12/2019, com a complementação do parecer emitido em 23 de novembro de 2019, versando sobre as contas do período de 01/01/2019 a 30/06/2019, cuja cópia integra o presente.

O Conselho Fiscal do SINDOJUS-MG, eleito para o mandato 2018/2020, dando cumprimento às prerrogativas estatutárias que lhe são inerentes, analisando a documentação pertinente, deliberando e concluindo o que lhe incumbe, emite o seguinte parecer sobre as contas do período acima indicado:

Feitos os exames dos documentos apresentados a este Conselho Fiscal, cuidou-se de analisar e deliberar sobre as despesas e os gastos efetivados no período, bem como sobre as receitas e a repercussão de despesas, gastos e receitas na estrutura global patrimonial do sindicato.

Dentre as técnicas e os roteiros utilizados no exame dos documentos, destacam-se:

### **Quanto à análise das despesas e dos gastos:**

- 1) Conferência da folha de pagamento de pessoal;
- 2) Conferência dos pagamentos feitos por meio de débito bancário automático e cartão de crédito;



## **Conselho Fiscal do Sindicato dos Oficiais de Justiça do Estado de Minas Gerais – CF/SINDOJUS-MG**

- 3) Conferência do teor e conteúdo discriminados nas notas fiscais de compra e nos recibos de pagamentos;
- 4) Conferência dos valores debitados nos extratos bancários;
- 5) Conferência dos caixas operacionais do sindicato (administrativo e da Diretoria)
- 6) Análise do montante de recursos despendidos nos eventos patrocinados pelo sindicato ou dos quais a entidade tenha participado, incluindo convocações e viagens da Diretoria, da base, reembolsos, etc.;
- 7) Análise dos contratos firmados entre o sindicato e prestadores de serviços e/ou fornecedores de produtos, com ônus para a entidade;
- 8) Análise das recomendações constantes do parecer do 1º semestre e suas evoluções durante o 2º semestre.

### **Quanto à análise das receitas:**

- a) Conferência do valor total de todos os recursos recebidos;
- b) Cotejo de receitas atuais e informações de receitas de exercícios anteriores, a permitir conclusões sobre possibilidades de despesas e gastos eventualmente trazidos de outros períodos;
- c) Reanálise do balanço patrimonial do exercício do ano anterior (2018), a permitir apurar a variação da receita entre os dois exercícios.
- d) Acompanhamento das receitas oriundas da Campanha de Contribuição Sindical Voluntária;
- e) Acompanhamento do índice de novas filiações durante todo o exercício.

### **Da evolução das recomendações contidas no parecer do 1º semestre:**



## **Conselho Fiscal do Sindicato dos Oficiais de Justiça do Estado de Minas Gerais – CF/SINDOJUS-MG**

Diante das recomendações constantes do parecer relativo à análise do 1º semestre, que, por terem sido consignadas em contornos bastante genéricos, puderam propiciar uma ação fiscalizatória bem ampla, foi possível observar determinados pontos que levantaram, em análise inicial, certos questionamentos por parte do Conselho Fiscal, apesar da ótima e satisfatória evolução das políticas de gestão desempenhadas pela Diretoria, que confirmaram, ao final do processo de análise das contas do período, seu fiel empenho no atendimento do que fora recomendado.

Concluída a apreciação das contas, foi oficiado o ilustre Sr. Diretor Financeiro para que justificasse alguns reembolsos, o que foi prontamente atendido, mediante resposta satisfatória do próprio diretor reembolsado. O ofício e as respectivas respostas constam em anexo, passando a integrar o presente parecer.

Doutro norte, como de praxe, o Conselho Fiscal também se debruçou sobre os contratos firmados, sobretudo com ônus para a entidade, erigindo questionamentos relativos ao contrato com a prestadora dos serviços de transmissão e suporte das assembleias e eventos on-line, em razão de se ter observado um aparente declive do fundamental retorno positivo na relação custo/benefício, conjugados o montante da despesa e a qualidade e usabilidade dos serviços prestados.

Com o objetivo de sanar todos os pontos de dúvidas, antes da elaboração do presente parecer, foi encaminhado ofício à Diretoria Executiva, requisitando-se cópia do referido contrato, o que foi devidamente atendido.



## **Conselho Fiscal do Sindicato dos Oficiais de Justiça do Estado de Minas Gerais – CF/SINDOJUS-MG**

A partir do documento recebido, pôde-se concluir que a atual empresa prestadora do serviço é sucessora da que fora contratada originariamente, durante a gestão da diretoria antecedente.

Dele também, em cotejo com o conjunto da documentação, foi possível extrair que o empenho da Diretoria em manter a evolução das medidas de contenção, desde o início recomendadas, já tinha alcançado a esfera da referida relação contratual, na medida em que a contraprestação pactuada já foi objeto de renegociação, com considerável redução do valor original.

Contudo, sob o ponto de vista do Conselho Fiscal, subsiste a necessidade de outras providências relativas à mencionada contratação, diante do fato de se tratar de despesa periódica, com baixa usualidade e qualidade que demonstra potencial motivação de busca mais vantajosa junto a sistemas e empresas concorrentes que habitam o mercado.

Por tal razão, ainda que se reconheça o empenho da Diretoria e o atendimento satisfatório das recomendações anteriormente consignadas, seja no aspecto geral, seja especificamente em relação ao aludido contrato, não há como deixar de recomendar que adote providências mais efetivas em relação à contratação desse serviço, o que será feito no tópico seguinte.

Ressalte-se que a recomendação não implica na reprovação das contas do período, tampouco coloca dúvidas sobre o bem-sucedido trabalho da Diretoria no atendimento das recomendações do parecer anterior, conforme já exposto, cuidando somente de materializar a intensa preocupação do Conselho Fiscal com a redução



## **Conselho Fiscal do Sindicato dos Oficiais de Justiça do Estado de Minas Gerais – CF/SINDOJUS-MG**

de despesas e acréscimo de receitas para o custeio seguro da entidade.

Tanto é merecido destacar o empenho que a Diretoria seguiu demonstrando que, uma vez mais, da sobreposição do balanço patrimonial do exercício de 2019 ao de 2018, foi possível apurar a sequência na racionalização dos gastos e de despesas variadas, seguindo coerentemente um resultado superavitário e a manutenção das contas na conjuntura do novo cenário.

Também não se pode deixar de registrar, por fim, a manutenção do importante trabalho da Diretoria pela obtenção de outras fontes de receitas, por variados meios, dentre os quais o alcance de novas filiações e a busca de parcerias lucrativas, o que sobreleva ainda mais o reconhecimento do esforço devotado.

### **Das recomendações doravante consignadas:**

Diante de todo o contexto demonstrado e persistindo na estrita defesa dos interesses da categoria, segundo o que garante o Estatuto do Sindojus/MG, este Conselho Fiscal recomenda **que sejam adotadas pela Diretoria providências efetivas para compatibilizar os recursos destinados aos serviços de transmissão e suporte das assembleias e eventos on-line com a qualidade e usabilidade da prestação desses serviços,** de modo a tornar a relação custo/benefício positiva para o sindicato.

Por fim, que prossiga sendo adotada pela Diretoria a política permanente de redução de despesas e obtenção de novas receitas, para continuar mantendo a saúde financeira do sindicato



## **Conselho Fiscal do Sindicato dos Oficiais de Justiça do Estado de Minas Gerais – CF/SINDOJUS-MG**

sempre resguardada e seguir garantindo o melhor desempenho da entidade na representação e guarda de seus filiados.

### **Da conclusão:**

Feitas as devidas análises, deliberações e ponderações, este Conselho Fiscal **CONCLUIU** pela **aprovação das contas do segundo semestre e, conseqüentemente, do exercício de 2019,** com as recomendações ora apresentadas, cuja evolução continuará sendo acompanhada e apreciada na elaboração dos pareceres dos exercícios subsequentes.

Belo Horizonte-MG, 26 junho de 2020.

**Fábio Ricardo Silva Gonçalves**  
Conselheiro Fiscal

**Gismard Euzébio Gomide Guimarães**  
Conselheiro Fiscal

**Jackson Souza Amaral**  
Conselheiro Fiscal

**Mary Lane Furtado Saba**  
Conselheira Fiscal Suplente